



AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS COMO NOVOS (VELHOS) ATORES: (RE)PENSANDO A QUESTÃO

Alessandro Andre Leme ¹

Introdução

Das diversas discussões acadêmicas sobre a cultura brasileira, ou seja, sobre a formação cultural de um povo, de uma nação circunscrita a um determinado Estado-Nação, as questões referentes aos negros (étnico-raciais) receberam destaque nas ciências sociais desde a sua formação e institucionalização enquanto campo de conhecimento científico.

Poderíamos evidenciar ainda a trajetória do pensamento sociológico no Brasil pelo desenvolvimento de alguns temas-chaves para se pensar o país, tais como o problema da nação (branco europeu, negros africanos e índios), do Estado e da política, da modernização e do desenvolvimento econômico e social, dentre outros. Nesta perspectiva, os problemas étnico-raciais, a questão indígena, o desenvolvimento econômico e modernização do país, a questão agrária, de gênero, a formação da nação e do povo seriam alguns dos temas privilegiados para explorar sobre o Pensamento Sociológico no Brasil.

Destacamos nesse processo, a importância de alguns atores, a saber: Euclides da Cunha, Alberto Torres, Oliveira Viana, Silvio Romero, Tobias Barreto, Otávio da Costa Eduardo, Ruy Coelho, Tales de Azevedo, Nina Rodrigues, Costa Pinto, Gilberto Freire, Florestan Fernandes, Oracy Nogueira, Sergio Buarque de Holanda, Antonio Candido, Caio Prado Junior, Octavio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, Guerreiro Ramos, Darcy Ribeiro, Roberto DaMatta, entre outros. E também os estudiosos estrangeiros e/ou naturalizados, fundamentais para a afirmação das ciências sociais no Brasil, principalmente pelos estudos de sociologia e antropologia. Citamos Claude Lévi-Strauss, Paul Arbousse Bastide, Roger Bastide, Donald Pierson, Jacques Lambert como os principais.

Ainda citamos como parte constituinte desse processo de formação do povo brasileiro a presença de diferentes “povos”, como afirma Darcy Ribeiro. Ou seja, o indígena, o português, o africano (de diferentes áreas) e, a partir do final do século XIX pela presença de imigrantes

¹ Sociólogo e Cientista Político. Doutor em Ciência Política e Pós-Doutorado em Sociologia do Desenvolvimento, ambos pela Unicamp. Atualmente é Professor e Pesquisador do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia – UFU. E-mail: alessandro@fafcs.ufu.br ou lemeaa@gmail.com.



européus (italianos e espanhóis, por exemplo), asiáticos, árabes, entre outros. Esta miscigenação de diferentes culturas e povos foi de fundamental importância para a formação do Brasil, enquanto povo e nação.

Um dos resultados desse processo sócio-cultural foi a riqueza e diversidade regional na culinária e nas inúmeras manifestações populares (Folclore e diversos rituais praticados por todo o país). Isso não quer dizer que não houve desigualdades e/ou conflitos (ainda que simbólicos) entre diferenças culturais, gênero, classes ou étnico-raciais no Brasil. É justamente a presença desses conflitos que nos dão a possibilidade da problematização sociológica.

A sociologia (ciências sociais) como forma de conhecimento requerente do status de ciência para explicar o que é o social, ou o que teria causas sociais (fenômenos ou fatos), requer alguns fatos e acontecimentos relevantes: primeiramente o conjunto de transformação social no âmbito da forma de organização do trabalho (divisão entre donos dos meios de produção e vendedores de força de trabalho); em segundo lugar pelas alterações na esfera de organização social, pelas características urbanas e industriais, pelos padrões de família e pela divisão de funções e papéis entre homens e mulheres; em terceiro, temos a crescente desigualdade social e as diferenças étnico-raciais contidas, seja no padrão de oportunidades ou nas hierarquias de poder e dominação estabelecida entre, por exemplo, brancos e negros, ou ocidente e oriente entre outras formas.

Nesse sentido, o recorte étnico-racial se apresenta como um componente presente na formação cultural brasileira e, conseqüentemente, evidencia sua relevância sociológica. O conceito de raça funciona como categoria de análise de diversos fatores sociais, dentre elas, a construção social da desigualdade, o preconceito, enfim, a raça, embora não vinculada a determinantes biológicos funciona como meio de hierarquização social de indivíduos.

Alguns autores vão afirmar que as categorias raciais são construídas socialmente e não biologicamente. Neste sentido os símbolos, significados, fenótipos e práticas materiais distinguem sujeitos dominantes e subordinados de acordo com suas categorizações raciais. A raça além de ser um marcador de diferenças fenotípicas também seria utilizada como status de classe ou grupo associado a um tipo de indicador de poder político (GILROY, 2001; HALL, 1980).

Gilroy (2001) sugere que raça funciona como um conduto entre a cultura e a estrutura social, entre os sentidos e os valores que os grupos atribuem às diferenças raciais e como essas escolhas e imposições refletem no mercado de trabalho, no aparelho do Estado, nas instituições políticas, sociais e culturais de uma determinada sociedade.

Antonio Sérgio Guimarães (2002), por sua vez, afirma que raça é um conceito que não corresponde a nenhuma realidade natural, trata-se de um conceito que denota apenas uma forma de



classificação social. A realidade das raças limita-se ao mundo social, todavia, é uma realidade marcada por preconceitos de cor, por diferentes interesses e valores sociais negativos. Tal fato tem uma realidade social plena e, o combate ao comportamento social que ele enseja só é possível por meio do reconhecimento dessa realidade pelo ato de nomeação.

Neste sentido, o racismo é uma forma de naturalizar a vida social, de explicar as diferenças pessoais, sociais e culturais a partir de diferenças tomadas como naturais. Com isso a noção de raça se difere de outras noções essencialistas, como o sexo (ainda que prestem as mesmas práticas discriminatórias e naturalizadas do mundo social) em dois aspectos: a noção de raça não se refere a nenhuma diferença física inequívoca, como ocorre com a noção biológica do sexo; em segundo, a noção de raça classifica os indivíduos segundo critérios ambíguos, porém justificados numa teoria em que a idéia de raça seja central.

Um dos argumentos centrais apresentados por Guimarães (2005) em defesa do conceito de raça como fator compreensivo e explicativo da realidade social brasileira é que as diferenças de cor de pele, as marcas físicas ou culturais caracterizam uma ordem hierárquica, seja estamental ou racial, onde a Abolição, a República e a restauração democrática do país não conseguiram eliminar/romper essa situação racial. É por meio de uma homologia estrutural entre a lógica de uma hierarquia de grupos de status (ou classes sociais) e uma hierarquia racial que se compreende a inscrição naturalizada do racismo na estrutura social e no comportamento cotidiano dos brasileiros.

Guimarães (2002; 2005) resume as principais características do racismo brasileiro pelo caráter assimilacionista, pela centralidade das noções de cor e de embranquecimento e por sua inscrição numa ordem estamental, que pressupõe a desigualdade de tratamento, mesmo quando prevalece o princípio da igualdade pela doutrina liberal.

O reconhecimento do racismo e a admissão das diferenças culturais e raciais no Brasil permitem criar um esforço político e acadêmico em torno da defesa dos direitos individuais e ou coletivos, no caso nas comunidades remanescentes de quilombolas. Onde não só a representação e identidade de grupo são coletiva, como também a própria regularização do território se afina como pertencente ao grupo (comunidade). Rompendo com isso, o princípio de propriedade privada individual (Lockeana) para a afirmação da propriedade coletiva enquanto reconhecimento de padrões de reprodução social e ocupação espacial de grupos étnico-raciais.

Para Guimarães (2005) o racismo brasileiro está vinculado umbilicalmente a uma estrutura estamental que o naturaliza e não a uma estrutura de classe que o subjuga (as desigualdades de classe também se legitimam por meio da ordem estamental). O combate ao racismo começa pelo combate a institucionalização das desigualdades de direitos individuais. Ainda que o racismo não se



esgote com as conquistas de igualdade de tratamento e de oportunidade, está condição é essencial para eliminar suas conseqüências mais nocivas. O autor entende o conceito de raça a partir de uma definição nominalista. Por nominalismo, entende-se a doutrina segundo o qual, os conceitos têm existência apenas enquanto tais, ainda que se refiram a fenômenos e fatos da realidade.

Já para Hasenbalg (1979), o preconceito e a discriminação racial estão vinculadas a competição por posições na estrutura social (luta por bens simbólicos e materiais), ou seja, a discriminação pela cor, traços fenotípicos, entre outras marcas criam uma hierarquização social marcada por posições e formas de dominação e prestígio.

Com isso, há uma associação entre raça e racismo à discriminação racial e as desigualdades raciais e econômicas. Para tal, afirma existir um ciclo cumulativo de desvantagens dos negros, onde o negro apresenta não somente uma desvantagem de partida (herança escravocrata), mas em todas as etapas ou estágios da competição social (na educação e no mercado), aonde vão se somando novas formas de discriminação que aumentam tal desvantagem. Ou seja, as diferentes formas de discriminação no cotidiano presente dos negros acabam ampliando ou reafirmando as desvantagens dos negros na sociedade em geral.

Contido neste debate há a questão das Comunidades Remanescente de Quilombos ou terra de preto (como algumas das formas conceituais de se referir as comunidades que se constituem como grupo social afro-descendente). Tal questão nos remete a dimensão étnico-racial e territorial, uma vez que visa reconhecer culturalmente uma determinada condição social e simultaneamente garantir a regularização do território. Não na sua acepção clássica – Lockean – de propriedade individual inaugurada pela posse/trabalho. Mas sim, na fundamentação da propriedade privada coletiva, inaugurada pelas condições culturais e temporais dos grupos étnico-raciais ali presentes, através da autodefinição como remanescentes de quilombos.

Comunidades remanescente de quilombolas: apresentação do objeto

A questão Quilombola, ou dos Remanescentes de Quilombos é uma questão sociológica? Política? Antropológica, enfim, científica (no campo das ciências humanas) ou apenas uma questão de Estado, de Democracia, de integração e reconhecimento jurídico-cultural? Ou seja, é uma questão de teoria e reflexão ou de prática, de ação. Ou ainda quem sabe, de ambas?

As respostas a essas indagações passam necessariamente pelo tratamento a ser dado à chamada questão Quilombola. Nesse sentido, a busca de inteligibilidade a mesma contemplaria esse duplo movimento, a saber: de explicação, compreensão, interpretação, enfim, de conexões e significados dados e/ou construídos sobre os Quilombolas num referido espaço e num determinado



tempo. Por outro lado, também visa dar respostas, aplicar políticas públicas focais para a questão, enfim, visa reconhecê-los como ator social e atende-los nas suas demandas, como legítimas e necessárias. Seja pelo processo de reconhecimento cultural e social, seja pelo jurídico e espacial via propriedade da terra.

Com isso, nos parece que o caminho a ser trilhado para responder minimamente as indagações apresentadas neste *paper* passam pela valorização da teoria e da prática como componentes integrados na explicação/compreensão da questão Quilombola. Isso não significa dizer que pretendemos dar ou ter uma aplicação político-institucional por meio deste artigo, mas sim, que as questões da prática, da atuação governamental, do Estado sobre a questão nos é relevante para a definição e problematização do tema referente às Comunidades Remanescentes de Quilombos.

Por outro lado, muitas são as formas, conceitos e categorias pelas quais o tema tem sido tratado pelas chamadas ciências sociais.

A definição do tema, por si só, já nos indica as possibilidades de caminhos a serem construídos, seja para explicar, compreender ou interpretar. Os conceitos e categorias utilizadas no decorrer da análise, juntamente com a orientação teórico-metodológica adotada nos estreita a um rumo escolhido, cuja inteligibilidade do tema e do problema a ser abordado passa a ser construídos.

Tais escolhas são necessárias para nossa capacidade de explicação/compreensão, ou seja, para atingir nossos propósitos em bases científicas, analíticas e críticas. Todavia, ao adotarmos um caminho a ser percorrido, fazemos um duplo movimento, a saber: afirmamos de onde partimos, quais conceitos vamos utilizar, teorias e metodologias praticadas e, conseqüentemente, chegamos a um resultado ou possibilidade de explicação ou compreensão (para nos atermos a dois princípios fundamentais das ciências sociais). Por outro lado, também refutamos explícita ou implicitamente um rol variado de conceitos, teorias e metodologias potencialmente também válidas.

Esse duplo movimento acaba por caracterizar, conforme já nos apresentou Bourdieu (1998 e 2003) a constituição de formas de dominação e hierarquia no campo da ciência. Ou seja, não visamos construir a única explicação/compreensão possível, mas sim a forma que entendemos ser a que melhor explica/compreende. E ao fazermos isso necessariamente estabelecemos ou nos colocamos no jogo das disputas simbólicas dentro do campo das ciências, particularmente, das ciências sociais (sociologia, ciência política, economia, entre outras).

Nesse sentido, antes mesmo da afirmação de um discurso e seu respectivo aspecto lingüístico, há a construção social a partir do lugar no qual o discurso, a fala ou a construção teórico-metodológica é proferido ou enunciado. (BOURDIEU, 1998 e 2003).



A partir dessa breve apresentação do problema étnico-racial e da questão quilombola como objeto das ciências sociais (sociologia em particular) vamos preliminarmente evidenciar o como a questão adquirir relevância política e adentra ao universo das políticas públicas focais.

A relação das Comunidades Quilombolas, seja no aspecto teórico (analítico) ou no âmbito do Estado (governo) nos remete a uma dupla relação, a saber: a questão das relações étnico-raciais em que essas comunidades quilombolas estão inseridas; e a vinculação dessas comunidades a uma existência cultural vinculada a terra, a propriedade sobre um determinado território.

Na primeira, o instrumento por excelência são as análises sociológicas (antropológicas, históricas, políticas e etc.). Na segunda, a principal questão é a forma de atuação, de políticas públicas realizadas no âmbito do Estado. Ainda que no Estado, os governos não tomam decisões em abstrato, ou seja, para decidir sobre a questão é necessário um entendimento conceitual e prático sobre a mesma.

Nesse sentido, a questão das comunidades remanescente de quilombolas se constitui no Estado como um fator de reconhecimento aos atores sociais vinculados a condição étnico-racial e territorial no Brasil. O Estado passa a ter que dar respostas a tais demandas, principalmente via atuação governamental. Ou seja, a necessidade de reconhecimento étnico-cultural vincula-se ao reconhecimento jurídico do território e ambos se relacionam a dimensão de garantia de sobrevivência material, imaterial e sócio-cultural das comunidades e grupos autodefinidos como remanescentes de quilombolas.

Frente a esse movimento apresentamos os marcos jurídicos (legais) presentes nesse processo e, confluentes na construção e implantação do Programa Brasil Quilombola², a saber:

- a) Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante o direito à propriedade de suas terras;
- b) Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que garantem o direito à preservação de sua própria cultura;
- c) A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que dentre os seus pontos traz o direito à autodefinição das comunidades tradicionais;
- d) O Decreto nº 4.887, de novembro de 2003, que divide a responsabilidade da regularização fundiária de terras de quilombos e define as responsabilidades do INCRA/MDA, SEPP/PR e FCP/MINC;

² Iniciado em 2004 sobre a coordenação da Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais – SUBCOM, vinculada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPIR/PR. A característica do programa visa ações transversais, interinstitucionais e inter-setoriais.



- e) A Instrução Normativa nº 57 do INCRA, que define os atos e procedimentos do INCRA na regularização das terras quilombolas;
- f) A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008, que estabelece normas para transferência de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, garantindo a implementação de políticas públicas para as comunidades quilombolas. (Relatório Programa Brasil Quilombola, 2009).

Associado a esses conjuntos de marcos legais há um procedimento pelo qual as comunidades se afirmam a partir da autodefinição. Cabe a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura o papel/função de emitir certificado sobre essa autodefinição mediante norma específica presente na Portaria da Fundação Cultural Palmares Nº 98, de 26/11/2007.

Tabela 1- Certidões sobre a autodefinição como Comunidades Quilombolas - Ministério da Cultura/Fundação Cultural Palmares

Certidões Emitidas	Comunidades Certificadas
1.276	1.482*

Fonte: www.palmares.gov.br. Acessado em 29 de junho de 2010.

* Conforme autodefinição, em algumas certidões são registradas mais de uma comunidade, por isso o número maior de comunidades certificadas do que certidões emitidas.

Uma vez emitida a Certidão de Registro pela Fundação Cultural Palmares, cabe às comunidades demandarem ao INCRA (vinculado ao Ministério da Reforma Agrária) a abertura de procedimento administrativo para regularização de seus territórios.

Tabela 2- Títulos Emitidos Pelo INCRA para regularização fundiária dos Territórios Quilombolas

Período	Títulos	Hectares	Territórios	Comunidades	Famílias
1995-2002	46	780.861,5704	43	91	6.853
2003-2009	60	174.469,0251	54	82	4.217
1995-2009	106	955.330,5955	97	173	11.070

Fonte: www.incra.gov.br. Atualizado em 19 de Maio de 2010.

A atuação do INCRA consiste em várias etapas administrativas e técnicas até a emissão do Título, ou seja, da propriedade privada coletiva para as Comunidades Quilombolas. A começar pela abertura de processo administrativo mediante demanda das Comunidades já previamente com Certidão emitidas pela Fundação Cultural Palmares.

Em seguida, realizam-se os relatórios técnicos de identificação e delimitação – RTID, que envolve informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, socioeconômicas, históricas e antropológicas. Tais informações são necessárias para a elaboração do relatório cuja



finalidade se objetiva na elaboração de uma Portaria do INCRA de reconhecimento do território como Quilombola.

Por fim, o processo de Titulação do território se caracteriza pela desintrusão de ocupantes não quilombolas mediante desapropriação e/ou indenização. Feito isso a demarcação assume a condição de propriedade coletiva (pró-indiviso) em nome da associação dos moradores da comunidade. (inclusive com registro em cartório sem ônus financeiro a comunidade).

Quadro 1- Quadro Geral da Política de Regularização de Territórios Quilombolas no INCRA

Processos Abertos	Existem 948 processos abertos em todas as Superintendências Regionais, à exceção de Roraima, Marabá-PA e Acre
Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID	Existem 108 Editais de RTIDs publicados, totalizando 1.3787.802,0080 hectares em benefício de 13.549 famílias
Portaria de Reconhecimento do Território	Existem 49 Portarias publicadas, totalizando 241.728,4766 hectares reconhecidos em benefício de 4.307 famílias

Fonte: www.incra.gov.br. Atualizado em 19 de Maio de 2010.

De todo esse processo de reconhecimento das Comunidades Quilombolas, que envolve aspectos jurídicos, étnico-raciais, culturais e sócio-políticos, o Programa Brasil Quilombola se apresenta como a principal forma de organização e de implantação de políticas públicas sobre a questão. Os principais eixos de atuação do Programa Brasil Quilombolas consistem em:

- Acesso a terra mediante os procedimentos que vão da certificação pela Fundação Cultural Palmares até a titulação da propriedade coletiva pela INCRA;
- Infraestrutura e qualidade de vida que envolve atuação e articulação de políticas públicas interministeriais;
- Desenvolvimento local e inclusão produtiva com ações voltadas para a sustentabilidade e as condições de trabalho das comunidades quilombolas;
- Direitos de cidadania com políticas que vão desde o combate a fome até as políticas focais de valorização da mulher (alfabetização e trabalho).

Destacamos entre as metas e/ou eixos do Programa Brasil Quilombola a importância das políticas vinculadas à dimensão da educação, que tem sido remetida a duas construções: uma vinculada à alfabetização e criação de escolas (ou parcerias) para formação educacional das comunidades quilombolas. Outra dedicada à inclusão de temas étnico-raciais e, sobre a questão quilombola, em particular, na grade curricular do ensino no Brasil.



A outra dimensão a ser valorizada e que requer acompanhamento se refere à questão do trabalho vinculado à produção cultural (artesanal, por exemplo) e a ampliação e agregação de renda no uso do território (seja pela valorização do ecoturismo ou da agricultura sustentável – familiar e/ou orgânica).

Com isso a questão quilombola não se refere somente a dimensão étnico-racial, pois incorpora a questão fundiária a partir da reconstrução do espaço geográfico pelo seu significado cultural de uso coletivo do território, tanto na sua dimensão jurídica, como também na sua dimensão de sociabilidade na relação dos membros da comunidade entre si e com a natureza. Ao mesmo tempo, todo esse processo é característica central do processo identitário das comunidades quilombolas.

Bibliografia

- ABA/MDA. Territórios Quilombolas. Associação Brasileira de Antropologia. Organizador – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2006.
- BANDEIRA, M. L. Território negro em espaço branco. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- BARROS, R.P. e MENDONÇA, R. S. Diferenças entre discriminação racial e por gênero e o desenho de políticas anti-discriminatórias. Estudos Feministas, n.1, 1996.
- BOURDIEU, P. *Poder Simbólico*. Rio de Janeiro/Lisboa, DIFEL/Bertrand Brasil, 1989.
- BOURDIEU, P. *A economia das trocas lingüísticas*. SP: Edusp, 1998.
- BOURDIEU, P. Sobre as artimanhas da razão imperialista. Revista Estudos Afro-Asiáticos, Ano 24, n1, 2002.
- BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- ELIAS, N. *Os estabelecidos e os outsiders*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.
- ELIAS, N. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.
- FANON, F. *Os condenados da terra*. Editora Civilização Brasileira, 1979.
- GIDDENS, Anthony. *A constituição da sociedade*. Editora Martins Fontes, SP., 1989.
- GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1993.
- GIDDENS, Anthony. *Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós*. RJ:Editora Record, 2000.
- GILROY, P. *O atlântico negro*. Editora 34, 2001.



- GUIMARÃES, A. S. *Classes, raças e democracia*. Editora 34, 2002.
- GUIMARÃES, A. S. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. Editora 34, 2005.
- HABERMAS, J. *Teoria de La accion comunicativa*. Frankfurt. Taurus, 1981.
- HALL, S. "Race, articulation and societies structured in dominance. In: *Sociological theories: race and colonialism*. Paris: Unesco, 1980.
- HALL, S. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Editora UFMG, 2003.
- HASENBALG, C. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Editora 34, 2003.
- IANNI, O. *Raças e classes sociais no Brasil*. Editora Brasiliense, 1987.
- KLINEBERG, O. *As diferenças raciais*. Companhia Editora Nacional, 1966.
- LEITE, Ilka Boaventura. "Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas". *Etnográfica*, Lisboa, v. IV, n. 2, 2000.
- LEITE, Ilka Boaventura. O PROJETO POLÍTICO QUILOMBOLA: desafios, conquistas e impasses atuais. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 16(3): 424, setembro-dezembro/2008.
- LEITE, Ilka Boaventura. "Os quilombos e a constituição brasileira". In: OLIVEN, Ruben; RIDENTI, Marcelo; BRANDÃO, Guildo Marçal (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, Anpocs, 2008.
- SANTOS, Boaventura de Souza, *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1997.
- SEPPPIR. *Programa Brasil Quilombola*. Brasília, 2005.
- SEPPPIR. *Programa Brasil Quilombola: Relatório de Gestão 2009*. Brasília, 2009.
- STRAUSS, Anselm. *Espelhos e máscaras: a busca da identidade*. São Paulo: EDUSP, 1999.
- TAYLOR, C. "The politics of recognition". In: *Multiculturalism: examining the politics of recognition*. Princeton University Press, 1995.